



RESOLUÇÃO Nº 122/2018

Ementa: Dispõe sobre o Julgamento da Prestação Contas do ex-prefeito do Município de Canhotinho Sr. Álvaro Porto de Barros, relativas ao exercício financeiro de 2011, conforme Parecer Prévio do Processo TCE/PE nº 1290126-0.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos dispostos no art. 31 da Constituição Federal e art. 86 da Constituição do Estado de Pernambuco, submeteu ao plenário e o mesmo aprovou e, A MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovada com ressalvas a Prestação de Contas do ex-prefeito do Município de Canhotinho, Sr. Álvaro Porto de Barros, relativas ao exercício financeiro de 2011, conforme Parecer Prévio do Processo TCE/PE nº 1290126-0; tornando-a com eficácia político-administrativa, aceitando, por consequência, a Prestação de Contas do ex-prefeito do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canhotinho, Estado de Pernambuco, em 23 de maio de 2018.

Vereador **MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES TORRES**
Presidente

Vereadora **SARAH ROBERTA PASSOS LEANDRO**
1ª Secretária

Vereador **JOSÉ MARIA DA SILVA**
2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 122/2018

Ementa: Dispõe sobre o Julgamento da Prestação Contas do ex-prefeito do Município de Canhotinho Sr. Álvaro Porto de Barros, relativas ao exercício financeiro de 2011, conforme Parecer Prévio do Processo TCE/PE nº 1290126-0.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos dispostos no art. 31 da Constituição Federal e art. 86 da Constituição do Estado de Pernambuco, submeteu ao plenário e o mesmo aprovou e, A MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovada com ressalvas a Prestação de Contas do ex-prefeito do Município de Canhotinho, Sr. Álvaro Porto de Barros, relativas ao exercício financeiro de 2011, conforme Parecer Prévio do Processo TCE/PE nº 1290126-0; tornando-a com eficácia político-administrativa, aceitando, por consequência, a Prestação de Contas do ex-prefeito do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canhotinho, Estado de Pernambuco, em 23 de maio de 2018.

Vereador **MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES TORRES**
Presidente

Vereadora **SARAH ROBERTA PASSOS LEANDRO**
1ª Secretária

Vereador **JOSÉ MARIA DA SILVA**
2º Secretário